



A GOVERNANÇA CLIMÁTICA E OMISSÃO ESTATAL: LIMITES E POSSIBILIDADES DA ATUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Autor(res)

Danielle Gonçalves Da Silva
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A intensificação das alterações nos padrões climáticos é uma realidade atual, evidenciada pelo aumento da temperatura global e pela crescente ocorrência de eventos meteorológicos extremos, com consequências severas, imediatas e riscos sistêmicos. Nesse cenário, é fato notório a inércia das esferas de poder no que diz respeito ao problema em pauta, apesar de o equilíbrio ambiental constituir direito fundamental assegurado pelo art. 225 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo. A recorrência de desastres em cidades como Belo Horizonte e Juiz de Fora, aliada aos impactos da escassez hídrica em outras cidades do nordeste, evidencia que tais eventos são agravados pela insuficiência de políticas públicas ambientais e pela inobservância de medidas preventivas adequadas, revelando possível omissão estatal e suscitando a atuação do Poder Judiciário na garantia do direito ao meio ambiente equilibrado.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo analisar a omissão estatal na governança climática, investigando seus impactos na efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a possibilidade de atuação do Poder Judiciário como mecanismo de controle e concretização de direitos fundamentais, especialmente diante da insuficiência de políticas públicas ambientais.

Material e Métodos

Com a finalidade de atingir os objetivos propostos, utilizou-se o método dedutivo, partindo da análise de normas constitucionais e princípios do direito ambiental para a compreensão da omissão estatal na governança climática. A pesquisa possui abordagem bibliográfica e documental, com base em doutrina jurídica, legislação ambiental e artigos científicos disponíveis em bases acadêmicas. Além disso, empregou-se abordagem quantitativa, a partir da análise de dados estatísticos e estudos orçamentários de instituições públicas e privadas. Também foram utilizados relatórios técnicos e materiais institucionais relacionados à gestão de riscos ambientais, permitindo uma compreensão mais ampla e aprofundada da problemática estudada. A metodologia permitiu analisar a omissão estatal sob múltiplas perspectivas e compreender como a atuação do Poder Judiciário pode funcionar como mecanismo de controle e efetivação de direitos fundamentais.

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



Resultados e Discussão

De acordo com dados do Instituto de Estudos Socioeconômicos, houve aumento de 460% no número de desastres e nos prejuízos associados em comparação à década de 1990. Em sentido oposto, o orçamento federal destinado à gestão de riscos e desastres apresenta redução progressiva, com média anual de diminuição de aproximadamente R\$200 milhões entre 2012 e 2023, evidenciando omissão estatal e maior vulnerabilidade social diante da insuficiência de medidas preventivas eficazes. Assim, questiona-se até que ponto o Poder Judiciário pode atuar quando o Estado não cumpre seu dever. Diante dessa falha, sua intervenção mostra-se possível para garantir direitos fundamentais, especialmente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Contudo, essa atuação deve respeitar os limites constitucionais e a separação dos poderes, sendo admitida apenas para corrigir omissões estatais de forma equilibrada. Destacam-se nesse cenário, políticas de controle de emissões e prevenção de desastres naturais.

Conclusão

Conclui-se que a omissão estatal na governança climática compromete a efetividade do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, legitimando a atuação do Poder Judiciário como mecanismo de controle e superação de inércias estatais. Contudo, essa intervenção deve observar rigorosamente os limites constitucionais, especialmente o princípio da separação dos poderes, de forma a preservar o equilíbrio institucional e a harmonia entre as funções do Estado.

Referências

MONGABAY. Desastres climáticos no Brasil aumentaram 460% em relação aos anos 1990. 2025. Disponível em: <https://brasil.mongabay.com/2025/01/desastres-climaticos-no-brasil-aumentaram-460-em-relacao-aos-anos-1990/>. Acesso em: 15 abr. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Estatísticas do meio ambiente e de mudanças climáticas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 15 abr. 2026.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). Dados e estudos sobre orçamento público e gestão de riscos ambientais no Brasil. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/>. Acesso em: 15 abr. 2026.

GOOGLE ACADÊMICO. Governança climática e omissão estatal: limites e possibilidades da atuação do Poder Judiciário. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 15 abr. 2026.

GOOGLE ACADÊMICO. Artigos científicos sobre governança climática, omissão estatal e direito ambiental. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/>. Acesso em: 15 abr. 2026.